



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 144/2019

DE 21 DE MARÇO DE 2019

Concede Reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008, ao percentual atualizado conforme disposto na Portaria MEC nº 06, de 26 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de General Maynard aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), para o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de General Maynard, conforme Tabela Salarial (Anexo I), parte integrante desta Lei.

Paragrafo único – O percentual citado de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) correspondem ao reajuste do Piso ano base de 2019.

Art. 2º - Fica o município autorizado a efetuar a reposição do(os) mês(es) anterior(es) à promulgação desta Lei, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º - As dotações Orçamentárias para execução desta Lei são fixadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser remanejadas ou suplementadas mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, General Maynard – SE, 21 de março de 2019.


VALMIR DE JESUS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO
TABELA DO PISO SALARIAL 2019
ANEXO I

QUADRO: PERMANENTE												
CLASSES	NÍVEIS											
	NIVEL I (MÉDIO)			NIVEL II (LICENCIATURA PLENA)			NIVEL III (PÓS-GRADUAÇÃO)			NIVEL IV (MESTRADO)		
	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS
A - 0 à 3 anos	1.598,59	2.046,19	2.557,74	2.078,16	2.660,05	3.325,06	2.238,02	2.864,67	3.580,84	2.397,88	3.069,29	3.836,61
B - 3 à 6 anos	1.638,55	2.097,35	2.621,68	2.130,12	2.726,55	3.408,19	2.293,97	2.936,29	3.670,36	2.457,83	3.146,02	3.932,53
C - 6 à 9 anos	1.679,52	2.149,78	2.687,23	2.183,37	2.794,71	3.493,39	2.351,32	3.009,69	3.762,12	2.519,27	3.224,67	4.030,84
D - 9 à 12 anos	1.721,50	2.203,52	2.754,41	2.237,96	2.864,58	3.580,73	2.410,11	3.084,93	3.856,17	2.582,26	3.305,29	4.131,61
E - 12 à 15 anos	1.764,54	2.258,61	2.823,27	2.293,90	2.936,20	3.670,25	2.470,36	3.162,06	3.952,57	2.646,81	3.387,92	4.234,90
F - 15 à 18 anos	1.808,66	2.315,08	2.893,85	2.351,25	3.009,60	3.762,00	2.532,12	3.241,11	4.051,39	2.712,98	3.472,62	4.340,77
G - 18 à 21 anos	1.853,87	2.372,96	2.966,19	2.410,03	3.084,84	3.856,05	2.595,42	3.322,14	4.152,67	2.780,81	3.559,43	4.449,29
H - 21 à 24 anos	1.900,22	2.432,28	3.040,35	2.470,28	3.161,96	3.952,45	2.660,31	3.405,19	4.256,49	2.850,33	3.648,42	4.560,52
I - 24 à 27 anos	1.947,72	2.493,09	3.116,36	2.532,04	3.241,01	4.051,27	2.726,81	3.490,32	4.362,90	2.921,59	3.739,63	4.674,54
J - 27 à 30 anos	1.996,42	2.555,41	3.194,27	2.595,34	3.322,04	4.152,55	2.794,98	3.577,58	4.471,97	2.994,63	3.833,12	4.791,40

Escalonamento vertical: 1,025


Regência de classe: 20,00%

PERCENTUAL: 4,17 %

Escalonamento horizontal:

I=1,00 II=1,30 III=1,4 IV=1,5

Triênio: 5,00%


VALMIR DE JESUS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL